



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 011/2025 - ARII/UFAM/FUA

PROCESSO SEI Nº 23105.002996/2025-81

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, Professor Universitário, reconduzido por meio do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2021; e

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS**, com sede em Manaus, no endereço Avenida Joaquim Nabuco, 1.193 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 51.999.904/0001-03, doravante denominada simplesmente **SEMIG**, neste ato representado pelo Secretário de Estado. Sr. **Rooney César Campos Peixoto**, nomeado por meio de Decreto de Protocolo 146273, publicado no Diário Oficial do Amazonas em 15 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 175.061-5

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** com a finalidade de estabelecer intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n. 23105.002996/2025-81** e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei do Estado do Amazonas nº 6.225/2023 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para a execução de intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias, prestação de serviços científicos e tecnológicos e a utilização de instalações e equipamentos, a ser executado no Estado do Amazonas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Protocolo de Intenções, bem como toda

documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS REUNIÕES TÉCNICAS**

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

3.2. **Subcláusula primeira** - A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 10 dias.

3.3. **Subcláusula segunda** - As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

3.4. **Subcláusula terceira** - Realizadas 2 reuniões mensais e tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

3.5. **Subcláusula quarta** - Se, dentro do período de que trata o parágrafo anterior, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do instrumento mais adequado (Convênio ou Acordo de Cooperação), formulando o consequente Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

4.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

a) Manter pessoal docente de pesquisa e técnicos disponíveis durante a fruição deste Acordo de Cooperação Técnica para a execução dos serviços avençados;

b) Disponibilizar suas instalações e unidades de serviços, bem como recursos materiais que se façam necessários em qualidade e quantidade suficientes para a execução, por tempo determinado, nos termos avençados;

c) Dedicar-se ao (s) projeto (s) até sua efetiva conclusão;

d) Indicar, expressamente, um coordenador responsável para cada projeto que venha a ser executado;

e) Acompanhar a realização dos projetos, através do cronograma de atividades;

f) As partes obrigam-se a comunicar mutuamente a obtenção de resultados passível de proteção, devendo preservar sigilo;

g) Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumentos específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso;

h) As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes para uso próprio, no ensino, pesquisa e na extensão;

i) Ocorrendo troca de material científico entre as partes, este deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário;

j) Cada parte deverá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantindo às partes o direito de preferência na aquisição;

k) Se deste Acordo de Cooperação, e demais instrumentos a ele vinculados, resultar obra científica, literárias, audiovisual ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes permanecerão às signatárias, respeitando o direito do autor e a sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente;

4.2. **Subcláusula primeira** - Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

4.3. **Subcláusula segunda** - Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

4.4. **Subcláusula terceira** - Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUA**

5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, a **FUA** envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Planejar e atuar de forma integrada entre os entes deste termo de Cooperação Técnica, na execução de políticas públicas, quando de interesse das partes;
- b) Fornecer dados científicos e tecnológicos das atividades voltadas ao uso do calcário como alternativa ao uso do fogo para neutralização e disponibilidade de nutrientes no solo;
- c) Orientar produtores rurais atendidos pelas atividades e conduzir as análises de fertilidade do solo conforme demandas, seguindo o serviço regular institucional existente aos produtores rurais na FUA;
- d) Promover a participação de alunos de graduação e pós-graduação no acompanhamento das atividades na Zona Metropolitana de Manaus e na Zona Rural do Amazonas.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SEMIG**

6.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, a **SEMIG** envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Conceder dados das atividades do uso de corretivos agrícolas (calcário), realizados na Zona Metropolitana de Manaus e Zona Rural do Amazonas, por pessoas físicas, associações ou cooperativas;
- b) Informações científicas e tecnológicas pertinentes ao uso do calcário como alternativa para redução de queimadas;
- c) Os dados e informações a serem fornecidos estarão restritos aqueles indispensáveis à realização deste estudo e sua remessa condicionada à fundamentação da necessidade dos dados solicitados;
- d) O fornecimento de dados e informações será realizado preferencialmente por acesso online ou teletransmissão e operacionalizado por servidores envolvidos com o estudo;
- e) Realizar estudos técnicos e científico, provenientes do uso de calcário como substituto ao meio tradicional de queimada como corretivo e fertilizante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

7.1. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos Partícipes.

7.2. **Subcláusula primeira** - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

7.3. **Subcláusula segunda** - Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das

atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

8.2. **Subcláusula única** - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 24 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS**

11.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

11.2. **Subcláusula primeira** - Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

11.3. **Subcláusula segunda** - Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

11.4. **Subcláusula terceira** - A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

12.1. O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Os PARTÍCIPEs deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

14.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 06 de junho de 2025.

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFA

Sr. Ronney César Campos Peixoto
Secretário de Estado da SEMIG



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 06/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronney Cesar Campos Peixoto, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2580095** e o código CRC **02A65646**.

- Nº 0409/25

Registro de Preços de Coletor de Resíduos Plástico e Suporte para Fibra de Limpeza.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 10/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 10/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0416/25

Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Reforma do Serviço de Medicina Ocupacional-SMO do HCPA- Contrato.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 21/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 21/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0421/25

Prestação de Serviços de Análises Microbiológicas Preconizados pela Legislação Vigente para Áreas onde haja Manipulação de Amostras Estéreis e Não Estéreis - Contrato.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 21/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 21/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0423/25

Registro de Preços de Sistema Computadorizado de Ergometria.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 15/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 15/07/2025, às 11:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0440/25

Registro de Preços de Material de Laboratório - PCR em Tempo Real para BKV, CMV e NEURO 9.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 11/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 11/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0441/25

Registro de Preços de Material Médico Hospitalar.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 14/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 14/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0450/25

Aquisição de Medicamentos - Hidroxizina, Meflana e Sulfametoxazol + Trimetoprima.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 10/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 10/07/2025, às 11:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0451/25

Aquisição de Medicamento - Adesivo Selante de Fibrina Composto de Fibrinogenio Humano.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 10/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 10/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0455/25

Registro de Preços de Banco Semi Sentado.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 18/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 18/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0460/25

Registro de Preços de Ração para Animais- Camundongos e Ratos - Esterilizável.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 14/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 14/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações
- Nº 0466/25

Aquisição de Tubo de Raio-X para Equipamento Médico.
Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 18/07/2025, às 09:00 horas.
Data e Horário de Disputa: dia 18/07/2025, às 10:00 horas.
A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Porto Alegre, 26 de junho de 2025.
MARCUS MANKE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão de Licitações

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
SHIRLEI LICA ICHISATO HASHIMOTO	XXX.997.528-XX	88881.639780/2021-01	DS 65/2021	DE: 30/09/2025 PARA: 30/04/2025	25/06/2025
JOSE AUGUSTO BARANAUSKAS	XXX.864.968-XX	88881.889958/2023-01	DS 1853/2023	DE: 30/09/2025 PARA: 14/05/2025	25/06/2025
KELLY CRISTINA ALVES SILVERIO	XXX.775.678-XX	88881.982008/2024-01	DS 2363/2024	DE: 30/09/2025 PARA: 09/06/2025	25/06/2025
ANA TARGINA RODRIGUES FERRAZ	XXX.835.447-XX	88881.846879/2023-01	PROEX 1674/2023	DE: 30/06/2025 PARA: 25/06/2025	25/06/2025

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN substituto - DIRETOR DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
BERNARDO BAETA NEVES STRASSBURG	XXX.359.917-XX	88881.310632/2018-01	CAPES-PRINT 2892/2018	DE: 30.000,00 PARA: 20.000,00	26/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN - DIRETOR DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
MARCO CREMONA	XXX.870.357-XX	88881.894243/2023-01	CAPES-PRINT 1943/2023	DE: 30/10/2024 PARA: 31/10/2024	26/06/2025

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS. Objeto: busca envidar os esforços necessários para a execução de intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias, prestação de serviços científicos e tecnológicos e a utilização de instalações e equipamentos, a ser executado no Estado do Amazonas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 09/06/2025. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Rooney César Campos Peixoto, Secretário de Estado.

EDITAL Nº 4/2025
DIVULGAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna pública a divulgação da retificação de pré-requisito do processo seletivo abaixo, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União do dia 30 de maio de 2025, página 101:
Para o PS 32 -Analista I (Administração de Pessoal, Benefícios, Remuneração e/ou Seleção)
Onde se lê: Graduação em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Tecnólogo em Gestão de Pessoas/Recursos Humanos reconhecida pelo Ministério da Educação, e
- Especialização em Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, reconhecida pelo Ministério da Educação.
Leia-se: Graduação em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Bacharelado em Gestão em Saúde ou Tecnólogo em Gestão de Pessoas/Recursos Humanos reconhecida pelo Ministério da Educação, e
- Especialização em Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, reconhecida pelo Ministério da Educação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2025.
HELENA AYAKO SUENO GOLDANI
Coordenadora da Comissão de Seleção

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 950273. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, CNPJ nº 04809688000106. Prorrogação do prazo do Convênio nº 950273/2023 por mais 12 meses, a partir de 28 de junho do corrente ano. Valor Total: R\$ 403.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.030,00, Vigência: 29/06/2025 a 28/06/2026. Data de Assinatura: 28/12/2023. Signatários: Concedente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE AMORIM, CPF nº ***.684.706-**, Conveniente: ROSANA RODRIGUES, CPF nº ***.329.267-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 949688. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, CNPJ nº 78680337000184. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 101.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Vigência: 29/06/2025 a 28/06/2026. Data de Assinatura: 28/12/2023. Signatários: Concedente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE AMORIM, CPF nº ***.684.706-**, Conveniente: ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, CPF nº ***.238.109-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 154004

Número do Contrato: 29/2022.
Nº Processo: 23038.013753/2021-96.
Inexigibilidade. Nº 19/2022. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: ESTRANGEIRO TAYLOR & FRANCIS GROUP - TAYLOR & FRANCIS GROUP. Objeto: Suprimir 0,0011% do valor inicial atualizado do Contrato nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de assinatura de licença de acesso, via rede mundial de computadores (internet), aos conteúdos da contratada indicados no Anexo I pelas instituições constantes no Anexo II do contrato, referente à exclusão da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) como instituição usuária no âmbito do Contrato nº 29/2022, equivalente a US\$ 5.072,10 (cinco mil setenta e dois dólares americanos e dez centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 25/06/2025 a 21/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.645.299,90. Data de Assinatura: 25/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/06/2025).

